



**Comissão Ministerial de Coordenação do
Programa Operacional Factores de Competitividade**

**Alteração ao regulamento específico do Sistema de Apoio ao Financiamento e Partilha de Risco da
Inovação (SAFPRI)**

Aumento das taxas de cofinanciamento

Deliberação aprovada por Consulta Escrita em 23 de Agosto de 2012

O Conselho de Ministros definiu em 31-05-2012 as orientações estruturantes do exercício de reprogramação dos Programas Operacionais do Quadro de Referência Estratégico Nacional, centrando as prioridades de atuação na contribuição para a consolidação das contas públicas, por via da maximização da componente comunitária de financiamento das operações do QREN, em estimular nomeadamente a produção de bens e serviços transacionáveis e as condições gerais de financiamento das empresas, nomeadamente das que contribuam para a melhoria da balança externa, no reforço dos apoios à formação de capital humano, designadamente nas áreas da educação, ciência e da formação profissional certificada e em promover ações de apoio e valorização de jovens à procura de emprego e de desempregados.

Assim e desempenhando os instrumentos de engenharia financeira um papel relevante para a melhoria das condições de financiamento das empresas, particularmente das PME, considera-se importante reforçar as taxas de comparticipação dos fundos comunitários nos projetos públicos enquadráveis no SAFPRI. Para tal, importa promover a adaptação do Regulamento Específico do Sistema de Apoio ao Financiamento e Partilha de Risco da Inovação (SAFPRI) no que respeita às taxas máximas de cofinanciamento do FEDER.

Neste contexto, tendo em conta a proposta apresentada pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Factores de Competitividade em articulação com as Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais Regionais de Lisboa e do Algarve, que mereceu o parecer favorável do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I.P., a presente deliberação da Comissão Ministerial da Coordenação do Programa Operacional Factores de Competitividade procede à alteração do Regulamento Específico do SAFPRI.

Assim, ao abrigo do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 74/2008, de 22 de Abril e pelo Decreto-Lei n.º 99/2009, de 28 de Abril, a



Comissão Ministerial de Coordenação do Programa Operacional Factores de Competitividade delibera aprovar o seguinte:

1. Introduzir alterações nas taxas de cofinanciamento aplicáveis a algumas das tipologias de investimento enquadráveis no Regulamento Específico do Sistema de Apoio ao Financiamento e Partilha de Risco da Inovação (SAFPRI).
2. A alteração ao regulamento específico referido no número anterior consta do Anexo à presente deliberação, dela fazendo parte integrante.
3. A presente deliberação produz efeitos no dia seguinte ao da sua aprovação, devendo as alterações efetuadas ao Regulamento Específico SAFPRI ser devidamente publicitadas pelas Autoridades de Gestão do Programa Operacional Factores de Competitividade e dos PO Regionais de Lisboa e do Algarve.

O Ministro Coordenador da Comissão Ministerial de Coordenação do Programa Operacional Factores de Competitividade

Carlos Nuno Alves de Oliveira

(ao abrigo do 3.3 do n.º 3 do Despacho n.º 10353/2011, de 5 de Agosto, do Ministro da Economia e Emprego, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 157, de 17 de Agosto)



Anexo
Regulamento Específico
Sistema de Apoio ao Financiamento e Partilha de Risco da Inovação (SAFPRI)

Artigo Único

O Anexo II do Regulamento Específico “Sistema de Apoio ao Financiamento e Partilha de Risco da Inovação” (SAFPRI), aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação do Programa Operacional Factores de Competitividade e pela Comissão Ministerial dos Programas Operacionais Regionais do Continente em 2 de Julho de 2008, com as alterações aprovadas em 31 de Dezembro de 2008 e em 11 de Maio de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Anexo II
Taxas de financiamento máximo do SAFPRI

1 - As taxas de financiamento a que se refere o artigo 11.º do regulamento SAFPRI são as seguintes:

Programa Operacional do QREN	Taxa máxima de financiamento do FEDER
POFC – Programa Operacional Factores de Competitividade	70%
POR Lisboa – Programa Operacional Regional de Lisboa	40%
POR Algarve – Programa Operacional Regional do Algarve	50%

2 – As taxas máximas de financiamento FEDER podem ser superiores às taxas referidas no n.º 1, nos instrumentos de reforço do financiamento de capitais alheios referidos na alínea b) do artigo 5.º do regulamento, nas situações em que a comparticipação nacional seja exclusivamente pública e desde que tal não ponha em causa o cumprimento da taxa média do Eixo, do Programa Operacional financiador, identificado no artigo 1.º do regulamento.”